



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu

LEI Nº 139/92

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, por seus representantes legais Decreta e o Chefe do Poder Executivo Sanciona a seguinte,

L E I:

- Artº. 1º - Fica aberto o crédito suplementar na importância de Cr\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de cruzeiros), para reforço das dotações orçamentárias constantes do anexo I.
- Artº. 2º - Os recursos para atender ao Artº. 1º, da presente Lei, serão os provenientes da anulação de igual valor nas dotações orçamentárias constantes do anexo I e, nos termos do Artº. 43, § 1º, Item III, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964.
- Artº. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de setembro de 1992

Leopoldo Cesar da Silva
Prefeito